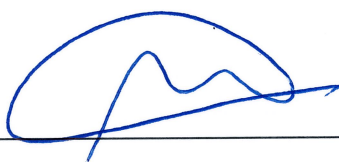


DECISÃO DA PREGOEIRA

Em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, concluímos por não conhecer e não acolher a impugnação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, referente ao Pregão Presencial nº 036/2025 (Processo administrativo nº 02998/2025 SEI).

Em atendimento à legislação pertinente, submete-se esta decisão à apreciação da autoridade superior para ratificação do ato.

Petrópolis 13 de outubro de 2025



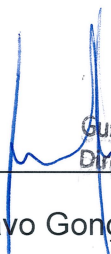
Lorrane Augusto Correa

Pregoeira - SEHAC

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA
PROCURADORIA E PELO PREGOEIRO/COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS
COMPETITIVOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2025**

A vista das informações apresentadas, sob análise da Assessoria Jurídica do SEHAC, ratifica a decisão proferida pela Pregoeira, em não acolher a impugnação apresentado pela empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, referente ao Pregão Presencial nº 036/2025 (Processo administrativo nº 02998/2025 SEI).

Petrópolis 13 de outubro de 2025



Gustavo González Carneiro
Diretor Presidente SEHAC
Matricula 4128

Gustavo González Carneiro
Diretor Presidente do SEHAC